



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ATO GP TRT19 N° 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

Institui a concessão de elogio a magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em reconhecimento a atuações de destaque no desempenho de suas atribuições.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar as regras que estabelecem os critérios para a concessão de elogios a magistrados e servidores, em reconhecimento a atuações de destaque no desempenho de suas atribuições, no âmbito deste Regional;

**CONSIDERANDO** que o elogio constitui instrumento relevante de reconhecimento, valorização e motivação, contribuindo para a efetivação do princípio da eficiência na Administração da Justiça e na prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a melhoria da gestão de pessoas é um dos macrodesafios estabelecidos na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**CONSIDERANDO** o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que estabelece como objetivo estratégico “incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional”;

**CONSIDERANDO** o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região 2021-2026, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, também prevê o objetivo estratégico “aprimorar modelo de gestão de pessoas”;

**CONSIDERANDO** que o estímulo à gestão de talentos, ao trabalho criativo e à inovação constitui um dos princípios da Política de Gestão de Pessoas no TRT da 19ª Região estabelecidos Resolução Administrativa nº 110/2016;

**CONSIDERANDO** o contido no PROAD nº 4550/2025,

**RESOLVE:**



Art. 1º O registro de elogios nos assentamentos funcionais tem por fim reconhecer servidores e magistrados em virtude de atuação destacada no exercício de suas funções e atividades.

§ 1º Considera-se atuação destacada aquela que se caracteriza por:

- a) elevada produtividade e correção no exercício das atividades funcionais;
- b) contribuição significativa para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal;
- c) desenvolvimento de iniciativas, individualmente ou em equipe, que contribuam para a inovação e o aprimoramento dos processos de trabalho de sua unidade e/ou de outras unidades do Tribunal;
- d) desenvolvimento de iniciativas, individualmente ou em equipe, que contribuam para a inovação e o aprimoramento das gestões administrativa e judiciária do Tribunal.

§ 2º O cumprimento regular das atividades e deveres funcionais por magistrados e servidores, assim como o desempenho normal das atribuições do cargo ou função, não constitui fundamento para a concessão de elogio.

Art. 2º A solicitação de registro de elogio nos assentamentos funcionais deverá ser formalizada por magistrado ou por ocupante de cargo em comissão via PROAD, sendo necessário especificar a(s) situação(ões) que motiva(m) a concessão do reconhecimento, nos termos do artigo 1º, § 1º, deste normativo.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Tribunal analisar o requerimento e, sendo o caso, assinar a portaria concessiva do reconhecimento por elogio, determinando à Secretaria de Gestão de Pessoas ou à Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados, conforme o caso, que proceda ao respectivo registro.

Art. 3º Os elogios reportados à Ouvidoria do Tribunal, ou recebidos por outros meios equivalentes, serão tratados como manifestações positivas (feedbacks) e encaminhados ao magistrado ou servidor elogiado e ao respectivo gestor.

Parágrafo único. Caso o elogio externo, devidamente identificado, enquadre-se em alguma das hipóteses do artigo 1º, § 1º, deste normativo, o Ouvidor do Tribunal poderá encaminhá-lo à Presidência do Tribunal para análise e verificação acerca da viabilidade de concessão de reconhecimento por elogio.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Original assinado**

**JASIEL IVO**

Desembargador Presidente do  
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região

Publicada no D.E.J.T e B.I. n.º 01, de  
13/01/2026.

